



**Câmara Municipal de Ubá
Estado de Minas Gerais**

Carta de Serviço ao usuário

Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá/MG

Organização e Diagramação

Ariadna Zonta Rodrigues
Bruno Reis Pinto

Revisão

Danúbia de Castro Gonçalves Mota

Introdução

Com o objetivo de fortalecer a comunicação e a transparência entre a Câmara Municipal de Ubá e a população, além de garantir que todos os cidadãos tenham acesso a informações relevantes sobre o Poder Legislativo, apresentamos a Carta de Serviços ao Usuário.

O documento atende ao disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, e as disposições contidas na Resolução nº 004/2022, de 11 de abril de 2022.

A Carta de Serviços ao Usuário é um importante instrumento de gestão que reflete o compromisso do Poder Legislativo Ubaense com a transparência e a eficiência. Por meio dela, a comunidade tem acesso a informações claras sobre os serviços oferecidos, como acessá-los e obtê-los, além de conhecer os compromissos e padrões de qualidade estabelecidos pela Casa de Leis.

Com essa iniciativa, reforçamos nossa comunicação com a sociedade, fortalecendo laços de confiança e colaboração mútua. A Carta também garante maior clareza sobre as atividades legislativas, facilita o acesso às informações e aprimora a eficiência e a efetividade dos nossos serviços.

Nosso objetivo é simplificar a relação entre o Legislativo e os cidadãos, assegurando atendimento ágil, transparente e de excelência.

O Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Ubá é o Poder Legislativo do Município, composta por Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente. Os Vereadores têm funções institucionais exercidas com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em seu Regimento Interno.

A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

A função legislativa comprehende a elaboração, apreciação ou alteração das leis que interessam à população do município. Essas leis podem ter origem na Câmara ou apresentadas pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade.

A função fiscalizadora consiste em supervisionar a administração municipal, observando a correta aplicação dos recursos públicos e controlando a execução orçamentária. Essa atribuição está expressa na Constituição Federal de 1988, quando declara que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle do Poder Executivo Municipal.



A função administrativa ou deliberativa são as atribuições de sua competência privativa, que envolvem a prática de atos concretos como a eleição da Mesa Diretora, a eleição das Comissões Permanentes e a elaboração do Regimento Interno. Envolve ainda, dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, bem como autorização de licença dos respectivos cargos por tempo determinado, incluindo aos Vereadores. Trata também da concessão de honrarias e homenagens, a exemplo do Título de Cidadão Honorário. É a função que estrutura os serviços administrativos e financeiros do Poder Legislativo, cabendo ao Presidente, como representante legal, a incumbência de gerenciar os assuntos afetos à economia interna.

A função julgadora é exercida quando os Vereadores julgam as infrações político-administrativas do Prefeito, conforme disposto na Lei Orgânica, com a possibilidade de cassação de mandato, assim como as infrações cometidas pelos próprios Vereadores.

A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

E, por fim, a função de assessoramento que é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público, tais como a construção de escolas, abertura de novas estradas, pavimentação de ruas, limpeza pública, melhorias na educação, assistência à saúde e tantas outras que vão prosperar a vida do cidadão e da comunidade de forma geral.

DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal é regida por princípios básicos que compreendem a missão, a visão e seus valores, os quais imprimem sua identidade organizacional. Tem como MISSÃO legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da comunidade ubaense. Ser referência em gestão pública no âmbito do Poder Legislativo, buscando a satisfação do público interno e externo, configura a VISÃO. Já os VALORES são pautados na legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, ética, transparência, responsabilidade e cordialidade.

Além da identidade organizacional, o Poder Legislativo é regido por seu Regimento Interno, obedecendo ainda aos ditames da Lei Orgânica Municipal- LOM.

No [**Regimento Interno**](#) da Câmara Municipal de Ubá estão contidos sua composição, competências e normas de funcionamento. Trata também das atribuições dos Vereadores e o dos membros da Mesa Diretora, das normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, além da organização das Sessões e Audiências Públicas. É a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento, definindo a atuação das Comissões Permanentes e temporárias, bem como, as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo. Em suma, é o mecanismo que rege o funcionamento da Câmara e o competente processo legislativo.

A [**Lei Orgânica Municipal – LOM**](#), por sua vez, é o instrumento maior de uma cidade. Promulgada pela Câmara, é um conjunto de normas que disciplina as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Em linhas gerais, a Lei Orgânica é uma espécie de Constituição do município, estando nela contida a base que norteia a vida da sociedade, na soma comum de esforços visando o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento do município Ubá.

Além do estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, os Vereadores obedecem ainda ao [**Código de Ética e Decoro Parlamentar**](#), um conjunto de regramento disposto na Resolução nº 3/2015, que contém critérios claros para nortear a conduta dos Vereadores de Ubá. É ele quem determina os limites de ação e estabelece punições àqueles que os transgridam, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício da vereança em nosso município.

MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, em cumprimento aos dispositivos legais do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e da Lei da Transparência. Eleita para mandato de 02 (dois) anos, é composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Para o biênio 2025-2026 temos a seguinte composição:



Presidente
José Maria Fernandes



1º Vice- Presidente
Samuel Soares da Silva



2ª Vice-Presidente
Aline M. Silva Melo



1º Secretário
Lucas Rufino Zocoli



2º Secretário
Paulo Cézar Tavares

VEREADORES

O Vereador é o agente político investido de mandato com duração de 04 (quatro) anos, como represente do povo e seus interesses na Câmara Municipal, exercendo as seguintes atividades:

Atividade Plenária: É a ação dos Vereadores nas votações e discussões em plenário, onde são travados os grandes debates. É ali também que eles se posicionam politicamente, através de pronunciamentos. Votam os projetos de lei e defendem suas propostas.

Ação Partidária: Cada Vereador é eleito por um partido. Por isso mesmo tem que se manter em sintonia com seus dirigentes, lideranças e correligionários. Reuniões de bancada, de diretório e mesmo de discussão de estratégias exigem muito do parlamentar.

Atividade de Gabinete: Cada Vereador integra uma ou mais comissões permanentes da Casa, onde são apreciados os projetos específicos da área a que se dedica essa comissão. Existem também comissões temporárias, criadas para assuntos específicos, com prazo previsto de atuação, como as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, por exemplo.

Elo com o Governo – O Vereador é quem cuida do relacionamento com suas bases – da sua região – com o governo, reivindicando melhorias, encaminhando soluções, elaborando e acompanhando projetos.

Ele é o elo do governo com o povo. O Poder Legislativo de Ubá está em sua 51^a legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e é composto de 15 (quinze) Parlamentares:



2ª Vice-Presidente
Aline M. Silva Melo



Vereador
André Alves



Vereador
Professor Breno



Vereador
Domingos Trindade



Vereador
Edeir Pacheco



Vereador
Gilson Pica Pau



Vereadora
Jane Lacerda



Vereador
José Roberto



Presidente
José Maria Fernandes



Vereador
Lek



1º Secretário
Lucas Rufino Zocoli



2º Secretário
Paulo Cézar Tavares



Vereador
Renatinho



Vereadora
Soninha



1º Vice- Presidente
Samuel Soares da Silva

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

As Sessões Plenárias reúnem os 15 (quinze) Vereadores que formam o Parlamento Municipal. É a instância máxima de discussão e deliberação do Poder Legislativo sobre a elaboração das Leis, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e ainda sobre as manifestações das diversas opiniões e posições partidárias e da sociedade.

As Sessões da Câmara Municipal de Ubá são:

De Instalação e Posse dos Eleitos:

A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 19h no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, e na hipótese de recusa, assumirá o mais idoso dentre eles, na ordem decrescente. A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos. Em todo caso, a reunião de instalação deverá ocorrer em espaços que permitam o acesso gratuito e irrestrito de qualquer cidadão.

Ordinárias:

As sessões legislativas ordinárias desenvolvem-se em dois períodos, sendo o primeiro de 2 de fevereiro a 17 de julho e o segundo de 1º de agosto a 22 de dezembro.

As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas segundas-feiras, com início determinado para as 19:00 horas, com tolerância de dez minutos. Na primeira reunião ordinária do ano, na primeira parte da reunião, após o início dos trabalhos pelo Presidente, este convidará o Prefeito que, se assim o desejar, poderá apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.

Na segunda parte, após a fala do Prefeito, se ocorrer, o Presidente da Câmara, por cinco minutos concederá a palavra, para pronunciamento pessoal do Vereador que a solicitar.

O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação. § Na ausência de pauta a Mesa Diretora, por decisão da maioria de seus membros, poderá cancelar a reunião ordinária com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes, sendo necessária a comunicação prévia para todos os Vereadores e divulgação pelos meios oficiais da Câmara.

Ocorrendo feriado ou ponto facultativo a reunião ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação da Mesa Diretora. A deliberação mencionada no parágrafo anterior deverá ser realizada na reunião ordinária antecedente.

As Sessões Ordinárias são públicas e acontecem no Plenário Vereador Lincoln Rodrigues Costa sendo transmitidas ao vivo pela TV Legislativa, por meio do link <https://www.youtube.com/@tvcamaramunicipaldeuba9061> e disponibilizado no Portal da Câmara.

Extraordinárias:

A convocação extraordinária da Câmara far-se-á pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato e/ou pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa em caso de urgência ou interesse público relevante.

A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de três dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão. O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de sua publicação nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Câmara Municipal.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

A função Legislativa é exercida no Processo Legislativo e ocorre por meio de Projetos de Lei Ordinária, de Lei Complementar, de Resolução, de Decreto Legislativo, propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal, Projeto substitutivo, Emenda e subemenda, Pareceres das Comissões Permanentes, Relatório das Comissões Especiais, das Comissões Processantes e das Comissões de Representação, Indicações, Requerimentos e Moções.

DOS PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei é a proposição que se destina a regular matéria de exclusiva competência do Município, com a sanção do Prefeito e de toda a matéria legislativa de Competência da Câmara Municipal.

DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal. Para matérias que impliquem na estrutura administrativa da Câmara, a competência será da mesa diretora.

DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Os projetos de decreto legislativo consistem em atos normativos que têm por finalidade veicular as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que gerem efeitos externos a esta. Os projetos de decreto legislativo não se sujeitam à sanção do Prefeito.

DAS MOÇÕES

Cada Vereador poderá indicar no decorrer do ano até três moções, que serão entregues por meio de certificado, nas respectivas reuniões em que forem aprovadas.

DOS REQUERIMENTOS

Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador.

DOS PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR

A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros. (Art. 79 da Lei Orgânica Municipal).

DAS COMISSÕES

As Comissões são órgãos de estudo, de investigação e de representação da Câmara Municipal. Disciplinadas no Regimento Interno, são classificadas em Permanentes e Temporárias.

Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres; apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer; iniciar o processo legislativo de sua competência; realizar inquérito, observados os limites legais; realizar audiência pública; realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara; propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais; encaminhar pedido escrito de informação à Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município; receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública; solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara; apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município; acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas; exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas; exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública; solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria; realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública; fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

As Comissões Permanentes dentro de sua área de competência emitem pareceres sobre as proposições e outras matérias submetidas a seu exame.

Ao todo o Poder Legislativo Municipal possui 06 (seis) Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- III - Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social;
- IV - Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos;
- V - Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor;
- VI - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

As Comissões Temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

As Comissões Temporárias são:

- I - especiais;
- II - de inquérito;
- III - de representação;
- IV - processantes.

Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

TRIBUNA LIVRE

Concluída a ordem do dia será dado espaço para utilização pública da Tribuna Livre, que será facultativamente realizada.

Qualquer cidadão pode requerer a utilização da tribuna livre, devendo o Presidente autorizar sua utilização por no máximo de duas pessoas, ficando reservado o tempo de dez minutos, para cada um.

A inscrição para Tribuna Livre deve ser realizada em até quarenta e oito horas de antecedência para falar sobre assuntos gerais e até seis horas antes de iniciada a reunião, para falar de projeto de lei pautado.

No requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá ser especificado o assunto a ser tratado. Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre, devendo cassar a palavra de qualquer orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu. Quando a inscrição for para falar de matéria que esteja pautada para discussão e votação, a utilização da Tribuna Livre ocorrerá antes de iniciada a ordem do dia.

A Tribuna Livre pode ser utilizada para:

- I - exposição ou debate de matérias de interesse da comunidade;
- II - reivindicação de solução a problemas enfrentados pela comunidade;
- III – para falar sobre proposição legislativa;
- IV – para prestar agradecimento;
- V – palestras e apresentações.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Vereadores e as Comissões poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência.

A Audiência Pública solicitada pelo Vereador deverá ser feita via requerimento e ser aprovado em plenário por maioria simples.

As Comissões não precisam de autorização do plenário ou da presidência para realização de Audiência Pública, desde que realizada em horários de funcionamento normal da Câmara e não coincidirem com reuniões previamente agendadas.

A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestão, críticas ou propostas concernentes ao tema, com delimitação do mesmo para que não haja desvirtuações.

Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Câmara Itinerante

A Câmara Municipal Itinerante tem como finalidade dar publicidade aos atos administrativos, procedimentos legislativos e demais trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora, poderá realizar reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou audiências públicas em Bairros, Distritos ou Comunidades Rurais do Município.

As reuniões da Câmara Itinerante poderão, à critério do Presidente da Câmara, realizar tribunas informais, no intuito de coletar informações e demandas da população perante ao Poder Executivo e Legislativo Municipal ou a quem tem direito. Os trabalhos poderão se realizar em imóveis públicos ou privados previamente solicitados e agendados pela Mesa Diretora.

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Importante instrumento para fortalecer a cidadania, a Escola do Legislativo (EL) da Câmara Municipal de Ubá contribui para a capacitação de agentes políticos, de servidores públicos e da sociedade civil sobre diversos temas de interesse institucional e social, por meio de programas, cursos, palestras e estudos relacionados ao Poder Legislativo e à Política.

Criada pela Resolução nº 04/2019, alterada pela Resolução nº 02/2025, a Escola tem como principais objetivos oferecer aos vereadores suporte conceitual e treinamento para a elaboração e interpretação de leis e para o exercício da função de fiscalização, bem como capacitação de natureza técnico-administrativa pertinentes às atividades do Poder Legislativo em geral, além de disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal de Ubá a possibilidade de complementar e aprimorar sua qualificação profissional nas suas atividades de suporte técnico-administrativo.

A Escola do Legislativo realiza programas e ações voltados para a formação de cidadãos conscientes politicamente, promovendo espaços para o diálogo sobre questões que afetam o cotidiano da cidade. Entre eles, está o programa Parlamento Jovem, desenvolvido em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais. O Parlamento Jovem é voltado para estudantes do ensino médio e oferece um espaço para a participação democrática direta desses jovens, colaborando para a reflexão sobre o papel do Poder Legislativo.

O programa “Escola na Câmara”, que recebe escolas, associações e cidadãos interessados em conhecer a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo, também é desenvolvido pela EL.

E desde 2015, o Pré-Enem Social está entre os projetos de destaque da Câmara Municipal de Ubá. As aulas são gratuitas, direcionadas prioritariamente a

estudantes da rede pública de ensino de Ubá e são realizadas aos sábados e domingos, na sede do Poder Legislativo Ubaense.

Os projetos Câmara da Melhor Idade e Câmara Mirim também estão no escopo da Escola do Legislativo. As atividades e programas da EL são abertas à participação do público em geral, incluindo estudantes, professores e cidadãos interessados em conhecer e participar da vida política do município de Ubá.

PARLAMENTO JOVEM UBÁ

O Parlamento Jovem de Minas é um programa de iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – e da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, realizado em parceria com diversas câmaras municipais mineiras. A cada ano, um tema de relevância social e de interesse dos jovens é trabalhado por meio de atividades de estudo, debates e deliberação que permitem ao jovem entender e exercer a cidadania.

A Câmara Municipal de Ubá, atualmente, pertence ao polo Zona da Mata Norte, com mais 6 cidades: Coimbra, Ervália, Muriaé, Paula Cândido, Viçosa e Visconde do Rio Branco.

O Parlamento Jovem é um programa de formação política destinado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros que cria para os jovens uma oportunidade de conhecer e ampliar o entendimento sobre a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo Municipal e Estadual.

As câmaras municipais se inscrevem voluntariamente e se qualificam como participantes após terem cumprido os requisitos de preparação da equipe de coordenação local e de entregar o Termo de Adesão assinado pelo presidente do legislativo municipal. Em seguida, de acordo com o cronograma geral acontecem as etapas Municipal; Regional e Estadual. Nessas etapas os estudantes são mobilizados, capacitados e orientados para discutir o tema que foi escolhido para a respectiva edição. Ao final, as propostas elaboradas e votadas pelos estudantes são encaminhadas à Comissão de Participação Popular da ALMG e podem se transformar em propostas de ação legislativa, com vários desdobramentos práticos dentro do Parlamento Mineiro. Todas essas etapas ficam registradas na página do PJ Minas no Portal da ALMG e também nas redes sociais do PJ Minas e dos municípios.

O programa se amplia e aprimora a cada ano. Os jovens seguem cada vez mais preparados para exercerem sua cidadania.

A Câmara Municipal de Ubá completou em 2025, 10 anos de participação do Parlamento Jovem em 2025. Este ano debate: Juventude e Direitos Culturais.

Conheça os temas das edições do programa:

2025: Juventude e Direitos Culturais

2024: Melhorias no Ensino Escolar

2023: Jovem e Mercado de Trabalho

2022: Saúde Mental do Jovem

2021/2020: Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2019: Discriminação Étnico-racial

2018: Violência contra a Mulher

2017: Educação Política nas Escolas

2016: Mobilidade Urbana

2015: Segurança Pública e Direitos Humanos

TRANPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A Câmara Municipal de Ubá oferece ao cidadão acesso a informações relativas ao processo de administração pública, promovendo a prática da transparência ativa para atender as diretrizes da Lei de Acesso à Informação – LAI, estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011.

The screenshot shows the homepage of the Câmara Municipal de Ubá. At the top, there is a banner for 'Lei de Acesso à Informação' with a yellow background and green text. Below the banner, there are several links for different services: 'Portal da Transparência', 'Perguntas frequentes', 'Telefone e e-mails Institucionais', 'Diárias', 'Concurso Público', 'Convênios e Transferências', 'Obras', 'PNCP- Plano Nacional de Contratações Públcas', 'Ouvidoria Parlamentar', and 'SIC Serviço de Informação ao Cidadão'. To the right, there is a sidebar titled 'Acompanhe a agenda do Plenário' with a calendar for June 2025 and links to 'Transparência', 'Pauta da Sessão', 'Legislação', and 'Audiência Pública'.

O Portal da Câmara Municipal de Ubá na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços como e-SIC, Ouvidoria, SAPL, Portal da Transparência. Além de consolidar a legislação municipal, estadual e federal, o site da Câmara possui notícias, galeria de fotos, áudios, vídeos e agenda dos eventos da Câmara.

LEGISLAÇÃO

O Portal da Câmara Municipal de Ubá apresenta os projetos em tramitação e as legislações em um só local para facilitar o acesso do usuário.

The screenshot shows the 'LEGISLAÇÃO' section of the Câmara Municipal de Ubá website. It features a grid of legislative documents categorized into four main sections: 'MATÉRIAS LEGISLATIVAS', 'PROJETOS EM TRAMITAÇÃO', 'NORMA JURÍDICAS', and 'REGIMENTO INTERNO'. The 'MATÉRIAS LEGISLATIVAS' section includes 'LOM' (Lei Orgânica Municipal) and 'PPA' (Plano Plurianual). The 'PROJETOS EM TRAMITAÇÃO' section includes 'ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO' and 'LDO' (Lei de Diretrizes Orçamentárias). The 'NORMA JURÍDICAS' section includes 'PLANO DIRETOR MUNICIPAL', 'LOA' (Lei Orçamentária Anual), and 'CPI DA CRISE HÍDRICA'. The 'REGIMENTO INTERNO' section includes 'PORTARIAS' and 'ATAS DAS SESSÕES'. To the right, there is a sidebar titled 'Acompanhe a agenda do Plenário' with a calendar for June 2025 and links to 'Transparência', 'Pauta da Sessão', 'Legislação', and 'Audiência Pública'.

Para consolidação de suas leis a Câmara Municipal de Ubá utiliza o sistema SAPL fornecido pelo Senado Federal. Nele o cidadão pode acompanhar a tramitação de todas as matérias do Poder Legislativo, bem como acessar informações como Pauta das Sessões, Matérias Legislativas, Normas Jurídicas e Relatórios Administrativos disponibilizados por tramitação, por autor, por ano, presença nas Sessões, Atas, histórico de tramitação, reunião de comissão, normas por mês ou por vigência, histórico de tramitação de documentos, documentos acessórios de matérias legislativas e/ou normas por autor, além de audiências públicas.

The screenshot shows the homepage of the Câmara Municipal de Ubá - MG SAPL system. At the top, there is the logo of the Câmara Municipal de Ubá and the text "Câmara Municipal de Ubá - MG" and "Sistema de Apoio ao Processo Legislativo". Below this, there is a search bar titled "Pesquisar Norma Jurídica" with a "Pesquisa Textual" button. The main area is titled "Pesquisa de Norma" and contains several search fields: "Tipo da Norma Jurídica" (dropdown), "Número" (text input), "Ano" (dropdown), "Data (Inicial - Final)" (date inputs), "Data de Publicação (Inicial - Final)" (date inputs), "Pesquisar expressões na ementa da norma" (text input), "Assuntos" (dropdown), "Data Fim Vigência (Inicial - Final)" (date inputs), "Órgão" (dropdown), "Ordenação" (dropdown), "Indexação" (dropdown), and "Pesquisa Avançada" (dropdown). Below these fields are buttons for "Pesquisar Autor", "Limpar Autor", "Primeiro Autor" (dropdown), "Tipo de Autor" (dropdown), and "Normas por Partido" (dropdown).

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



O Portal da Transparência é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU) com o Governo Federal, lançado em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar. Por este canal o cidadão poderá acompanhar de forma tempestiva a aplicação dos recursos públicos municipais, verificando os gastos do Poder Legislativo através da execução de seu duodécimo. Nele estão detalhados o Orçamento da Câmara, seu Balanço Geral, Balancetes, licitações (com respectivas modalidades), Contratos Administrativos, Despesas Orçamentárias, Gestão de Pessoas – Folha de Pagamento (função e lotação), Patrimônio, Frota, Planejamento Orçamentário, Balanço Geral, Balancete e Orçamento da Câmara.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



REDES SOCIAIS

Além de assistir as Sessões Ordinárias que acontecem todas as segundas-feiras, às 19h no Plenário Vereador Lincoln Rodrigues Costa, o cidadão interessado poderá também acompanhar as atividades parlamentares nas redes sociais da Câmara Municipal por meio de suas plataformas oficiais.

A Câmara está no Facebook e no Instagram com uma série de informações institucionais e de interesse público. Basta adicionar a página Câmara Municipal de Ubá e acompanhar tudo o que acontece no Poder Legislativo, podendo deixar o seu comentário e sugestões aos Vereadores.

Acompanhe as ações e atividades dos Vereadores seguindo
[@camaramunicipaldeuba](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeuba) para ficar por dentro de tudo o que acontece.

As transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas acontecem pela TV Legislativa.